



LEI Nº. 13/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.366	Educação Infantil
12.365.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.365.0012.2050.0000-	Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil Pre –
	Escola/Pessoal Apoio
3.3.90.30	– Material de Consumo
0.02.00-274 000	– Educação Fundeb – Outros – Pré Escola
TOTAL ORÇAMENTARIO	R\$ 105.000,00
02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2045 0000-	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental/Pessoal
	Apoio
3.3.90.30	– Material de Consumo
0.02.00-262 000	– Educação Fundeb – Outros
TOTAL ORÇAMENTARIO	R\$ 105.000,00



ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria.

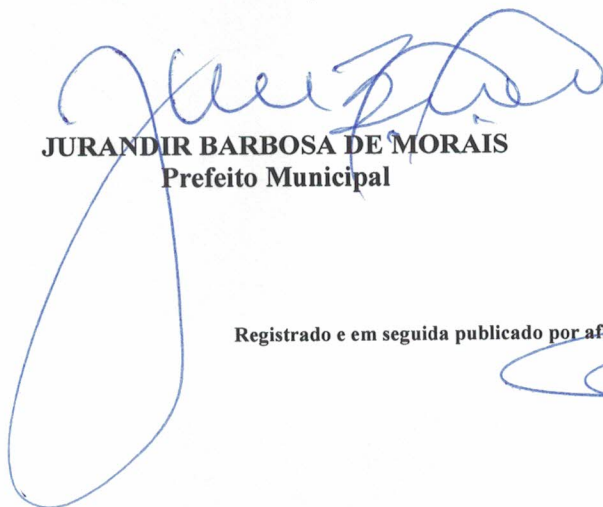
Ficha - 191 R\$ 150.000,00

Ficha - 209 R\$ 60.000,00

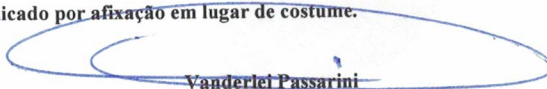
T O T A L.....R\$ 210.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 07/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 15 de fevereiro de 2022


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças